

Exmo. Sr.
Dr. Luiz Eduardo Cherem
Secretário de Estado da Saúde

Excelentíssimo Senhor Secretário

O COSEMESC (Conselho Superior das Entidades Médicas de Santa Catarina) comunica à Secretaria de Estado da Saúde (SES), que em Assembleia Geral realizada na noite de 17 de junho de 2009, os médicos servidores públicos estaduais avaliaram as propostas dos Projetos de Lei do Governo do Estado apresentadas à categoria no que se refere ao pagamento da hora-plantão e à aplicação da GDPM (Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica).

Por decisão da Assembleia, sem votos contrários, a categoria aceitou as propostas dos Projetos de Lei apresentadas pela SES, condicionadas às seguintes inclusões:

LEI que Redefine os critérios de concessão da Gratificação de Desempenho e Produtividade Médica, criada pela Lei n. 13.996, de 16 de abril de 2007:

PROPOSTA DO GOVERNO

- I. Aplicação de 20 pontos não cumulativos na GDPM do médico servidor que cumprir 40 horas mensais em regime de plantão, acima de sua jornada mensal de trabalho (equivalente a R\$ 800,00).
- II. Aplicação de 30 pontos não cumulativos na GDPM do médico servidor que cumprir 60 horas mensais em regime de plantão, acima de sua jornada mensal de trabalho (equivalente a R\$ 1.200,00).
- III. Aplicação de 40 pontos não cumulativos na GDPM do médico servidor que cumprir 80 horas mensais em regime de plantão, acima de sua jornada mensal de trabalho (equivalente a R\$ 1.600,00).

CONDICIONANTES ESSENCIAIS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

- IV. Aplicação proporcional de pontos não cumulativos na GDPM dos médicos que, em regime de plantão, cumprirem quantidades intermediárias de horas do que as previstas nos itens I, II e III.
- V. Acréscimo de 20 pontos na GDPM dos médicos que apresentaram manutenção ou aumento da produtividade a partir da vigência da Lei 13.996/2007 (que criou a GDPM), até a vigência desta Lei (em projeto).
- VI. Acréscimo de 20 pontos cumulativos exclusivamente ao item IV na GDPM dos médicos que mantiverem ou aumentarem a produtividade nos doze meses a partir da vigência desta Lei.

LEI que Dispõe sobre a indenização pela aplicação de procedimentos especiais nos serviços médicos complementares de média e alta complexidade e estabelece outras providências.

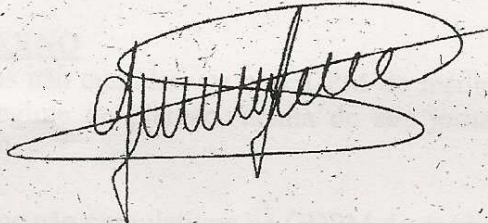
Proposta aceita pela Assembleia Geral de Médicos.

Por fim, o COSEMESC comunica à SES que a Assembleia concedeu prazo de 30 dias para que o Governo do Estado, após o recebimento desta contraproposta, negocie com o COSEMESC a implantação das melhorias na aplicação da GDPM. Após este período, caso as reivindicações da categoria não sejam atendidas, o COSEMESC convocará nova Assembleia Geral para definir as ações do movimento médico, na busca dos acertos garantidos em lei junto ao PCV (Plano de Cargos e Vencimentos) da Secretaria de Estado da Saúde.

Na avaliação dos dirigentes da classe, apoiada plenamente pelos profissionais da medicina, a progressão da GDPM é um compromisso, regido por Lei, que o Governo do Estado tem com os médicos catarinenses, que deve ser cumprido.

Certos do empenho dos gestores da Secretaria de Estado da Saúde para que as negociações tenham êxito, na defesa da saúde dos catarinenses, despedimo-nos com votos de estima.

Atenciosamente



Genoir Simoni
Coordenador COSEMESC

COSEMESC – Conselho Superior das Entidades Médicas de Santa Catarina

ACM – Associação Catarinense de Medicina

CREMESC – Conselho Regional de Medicina do Estado de Santa Catarina

SIMESC – Sindicato dos Médicos do Estado de Santa Catarina